



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.188 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA A VELOCIDADE DAS VIAS ARTERIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, considerando o relevante interesse público, com fulcro no artigo 61, § 1, b, do Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a velocidade máxima permitida nas vias arteriais da cidade de Patrocínio – MG, de 40 Km/h para 50 km/h.

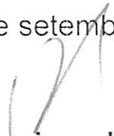
Parágrafo Único – Para efeitos deste Decreto são consideradas vias arteriais: Avenida Faria Pereira, Avenida Rui Barbosa, Avenida João Alves do Nascimento, Avenida Dom José André Coimbra, Avenida José Amando de Queiroz, Avenida Dom Almir Marques, Avenida Altino Guimarães e Avenida José Maria de Alkimim.

Art. 2º - O presente Decreto tem efeito "ex nunc", não retroagindo para beneficiar possíveis multas geradas pelos radares em virtude da velocidade máxima permitida de 40 KM/h, ocorridas até a data da publicação do presente Decreto..

Art. 3º - As multas geradas por excesso de velocidade acima de 40 Km/h e abaixo de 50 Km/h ocorridas entre a data da publicação do presente Decreto e a adequação do sistema à nova velocidade permitida, serão canceladas administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de setembro de 2015.


Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 19/09/2015
pág. 22 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 21/09/2015 à dia 28/09/2015